

Administração Central
Divisão de Compras e Almoxarifado

CONTRATO: Nº 225/2018

PROCESSO: Nº 2009396/18

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, POR MEIO DA EMPRESA MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MESA E CADEIRA P/ ALUNO, MESA E CADEIRA P/PROFESSOR E CADEIRA UNIVERSITÁRIA C/PRANCHETA ESCAMOTEAVEL P/DESTRO E CANHOTO.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora **Laura M. J. Laganá**, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa **MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.826.367/0004-30, com sede Rua Alberto Pereira, 80 – N.D.I. Nadir de Paula Eduardo – CEP: 15900-000 – Taquaritinga/SP – tel.: (11) 5589-1962, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor **Leonardo Gianini Pardal**, portador do RG nº24.552.839-8 e CPF nº 198.877.888-30, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª	DO OBJETO
--------------------	------------------

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MESA E CADEIRA P/ ALUNO, MESA E CADEIRA P/PROFESSOR E CADEIRA UNIVERSITÁRIA C/PRANCHETA ESCAMOTEAVEL P/DESTRO E CANHOTO**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª	DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS
--------------------	---

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nas Unidades relacionadas no **ANEXO**, de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas**.

**Administração Central
Divisão de Compras e Almojarifado**

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de um manual operacional e um manual técnico, redigidos em português.

PARÁGRAFO QUINTO

Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

CLÁUSULA 3ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--------------------	-------------------------------------

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

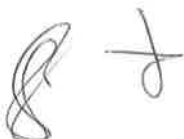
V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII – responder, civil e criminalmente, por todos os danos que vier a causar direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

XI - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.



Administração Central
Divisão de Compras e Almojarifado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**Administração Central
Divisão de Compras e Almoxarifado**

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA 4ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA 5ª DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.



Administração Central
Divisão de Compras e Almojarifado

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA 7ª	DOS PREÇOS
--------------------	-------------------

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço unitário relacionado a seguir, perfazendo o total de R\$ 1.067.100,20 (hum milhão, sessenta e sete mil, cem reais e vinte centavos), mediante os seguintes valores unitários:

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MESA E CADEIRA P/ ALUNO	2.730	286,74	782.800,20
02	MESA E CADEIRA P/PROFESSOR	200	438,00	87.600,00
03	CADEIRA UNIVERSITÁRIA C/PRANCHETA ESCAMOTEAVEL P/ DESTRO.	580	310,00	179.800,00
04	CADEIRA UNIVERSITÁRIA C/PRANCHETA ESCAMOTEAVEL P/ CANHOTO.	50	338,00	16.900,00

Administração Central
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avançadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA 8ª	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
--------------------	-----------------------------------

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar:

Unidade Orçamentária: **10063**
Categoria Econômica: **449052**
Unidade Gestora: **102401**
Programa de Trabalho: **12 363 1039 2226 0000**
Fonte de Recurso: **001 001 001**

CLÁUSULA 9ª	DOS PAGAMENTOS
--------------------	-----------------------

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da(s) unidade(s) relacionadas no Termo de Referência ANEXO I, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.



**Administração Central
Divisão de Compras e Almojarifado**

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO

A(s) Nota(s) Fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – SANTA IFIGENIA - CEP. 01208-000 – SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, encaminhada à cada unidade recebedora, de que obrigatoriamente deverá constar:

- nº do contrato;
- nº nota de empenho;
- nº do processo; e
- identificação da Unidade.

CLÁUSULA 10ª	DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO
---------------------	--

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª	DA RESCISÃO
---------------------	--------------------

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 12ª	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO
---------------------	--

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei

**Administração Central
Divisão de Compras e Almoxarifado**

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **ANEXO IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

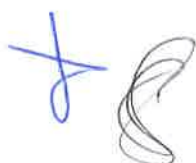
O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA 13ª	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
---------------------	---

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.



Administração Central
Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA 14ª **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

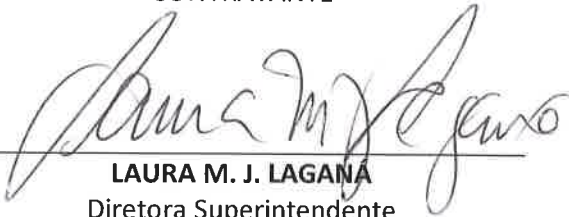
II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 17 de Dezembro de 2018

CONTRATANTE



LAURA M. J. LAGANA
Diretora Superintendente

CONTRATADA



LEONARDO GIANINI PARDAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Nome: **Carlos Alberto De Luccia**
RG: **Analista Técnico Administrativo**



Nome: **Rute Medeiros Luna**
RG: **Divisão de Compras e Almoxarifado**
Centro Paula Souza

Administração Central
Divisão de Compras e Almoxarifado
ANEXO DO CONTRATO Nº 225/2018

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
01	<p>CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR PARA ALUNOS COMPOSTO DE MESA E CADEIRA INDIVIDUAL - Conjunto de carteira para aluno, composto por mesa e cadeira com: Tampo confeccionado em madeira prensada de MDP (medium density particleboard) com espessura de 18mm e face superior em laminado melamínico de alta pressão com espessura mínima 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão. Fita de bordo aplicada pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2 mm. Buchas de zamak cravadas no tampo para fixação da estrutura ao tampo através de parafusos M6 x 45mm. Tampo medindo 600x450mm altura do piso 760mm. Cantos arredondados. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, secção oblonga de 29x58mm, em chapa 16 (1,5mm), com travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de diâmetro = 31,75mm (1.1/4"), em chapa de 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, secção circular de diâmetro = 38 mm (1,12), em chapa 16 (1,5mm). Porta livros em polipropileno puro na cor azul escuro, medindo 503x310, fixação da porta livro em travessa longitudinal através de rebites de "repuxo" com 5,0 mm diâmetro, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de repuxo de 4,8 mm de diâmetro, com comprimento 12mm. Ponteira e sapatas em polipropileno copolímero vírgem. Cadeira empilhável, sem braço, modelo concha dupla, com estrutura tubular com 20,7 mm de diâmetro e 1,9 mm de parede aço 1020, sistema de soldagem MIG. Assento e encosto confeccionado em polipropileno com espessura mínima de 4 mm na cor azul escuro. Assento medindo 400x430mm, altura do assento em relação ao chão 460mm, encosto medindo 396x198mm; conformidade com as normas NR17 - norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e orientada pela NBR 14006/2008 - (conjunto individual do aluno) ABNT.</p> <p>ACABAMENTO E SEGURANÇA: Todos os componentes metálicos devem receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura que garanta resistência a nevoa salina de no mínimo 240 horas através de processo ecológico, sem formação de efluentes, e pintura eletrostática em resina híbrida epóxi/Poliéster na forma de pó, aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura.</p> <p>FABRICAÇÃO-A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2 mm.</p> <p>Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.</p> <p>DIMENSÕES MINIMAS: MESA - Largura- 600 mm - Profundidade – 450 mm - Altura -760 mm CADEIRA - Largura- 400mm - Profundidade - 480mm - Altura -460mm</p> <p>REFERÊNCIAS: Pintura das estruturas na cor preta. Revestimentos Alta pressão na cor L108 (OVO). Bordos compatíveis com cor e textura do revestimento melamínico. Injetados na cor azul compatível com os demais componentes.</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação do fabricante em forma de etiqueta em alumínio revestida com silicone a ser colada na estrutura da peça; • Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio, com informações impressas de forma permanente, a ser fixada abaixo do tampo contendo o seguinte dado: Nome do fabricante; 	2.730	286,74	782.800,20



**Administração Central
Divisão de Compras e Almojarifado**

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
01	<p>Continuação do descritivo do item 1..... CERTIFICADO Deverá ser apresentado - Certificado de Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, conforme definido na Portaria Inmetro nº 105 de 06 de março de 2012, em Original ou cópia autenticada, emitido por Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditada pela Inmetro, para a ABNT NBR 14006/2008. LAUDO a) O laudo de conformidade deverá ser emitido em nome da empresa fabricante do mobiliário; b) O laudo de conformidade deverá ser e emitido por Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO</p> <p>LAUDO - Componentes Metálicos a) Determinação da espessura da película (NBR 10443:08); b) Determinação da aderência da tinta (NBR 11003:90). c) Corrosão por exposição nevoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo de 240 horas</p> <p>LAUDO - Fita de borda (NBR 16332:14) a) Resistência à luz UV; b) Determinação de aderência corte cruzado; c) Determinação resistência álcool etílico; d) Determinação resistência a temperatura; e) Determinação da resistência a temperatura e umidade; f) Ensaio de colagem (resistência à tração).</p> <p>LAUDO - Laminado decorativo (NBR 15761:09) a) Resistência ao risco; b) Resistência ao impacto; c) Resistência à abrasão; d) Resistência a alta temperatura; e) Resistência ao vapor.</p> <p>CERTIFICADO FSC OU CERFLOR VARIAÇÕES: As medidas especificadas nos termos de referências, são aproximadas e poderão ter tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto para os casos que estiver escrito como medidas máximos e mínimos definidos ou outras tolerâncias definidas nas Normas NBR.</p> <p>Marca: MAQMÓVEIS - Modelo: MAQ CJA06 OS - Procedência: NACIONAL</p>			
			VALOR (1)	782.800,20



Administração Central
Divisão de Compras e Almoxarifado

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
02	<p>CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR</p> <p>Conjunto de mesa e cadeira para professor, composto por mesa e cadeira com: Tampo confeccionado em madeira prensada de MDP (medium density particleboard) com espessura de 18mm e face superior em laminado melamínico de alta pressão com espessura mínima 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão. Fita de bordo aplicada pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2 mm. Buchas de zamak cravadas no tampo para fixação da estrutura ao tampo através de parafusos M6 x 45mm. Tampo medindo 1200x650mm altura do piso 760mm. Cantos arredondados. Painel frontal em MDP, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melaminico de baixa pressão BP, na cor casca de OVO. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, secção oblonga de 29x58mm, em chapa 16 (1,5mm), com travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de diâmetro = 31,75mm (1.1/4"), em chapa de 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, secção circular de diâmetro = 38 mm (1,12), em chapa 16 (1,15mm). Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de repuxo de 4,8 mm de diâmetro, com comprimento 12mm. Ponteira com dimensões externas em 31,75mm de diâmetro e sapatas dianteira com 166 pontos em alto relevo para proteção em polipropileno copolímero virgem. Cadeira empilhável, sem braço, modelo concha dupla, com estrutura tubular com 20,7 mm de diâmetro e 1,9 mm de parede aço 1020, sistema de soldagem MIG. Assento e encosto confeccionado em polipropileno com espessura mínima de 4 mm na cor azul escuro. Assento medindo 400x430mm, altura do assento em relação ao chão 460mm, encosto medindo 396x198mm; conformidade com as normas NR17 - norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e orientada pela NBR 14006/2008 - ABNT. ACABAMENTO E SEGURANÇA: Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura que garanta resistência a nevoa salina de no mínimo 240 horas através de processo ecológico, sem formação de efluentes, e pintura eletrostática em resina híbrida epóxi/Poliéster na forma de pó, aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura.</p> <p>FABRICAÇÃO: A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2 mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.</p> <p>DIMENSÕES: Mesa: Largura- 1200 mm - Profundidade - 600 mm - Altura -760 mm - Cadeira: Largura- 400mm</p> <p>CADEIRA: Largura- 400mm - Profundidade - 480mm - Altura -460mm</p> <p>REFERÊNCIAS: Pintura das estruturas na cor preta. Revestimentos Alta pressão na cor L108 (OVO). Bordos compatíveis com cor e textura do revestimento melamínico. Injetados na cor azul compatível com os demais componentes.</p>	200	438,00	87.600,00



Administração Central
Divisão de Compras e Almoarifado

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
02	<p>Continuação do descritivo do item 2.....</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR Identificação do fabricante em forma de etiqueta em alumínio revestida com silicone a ser colada na estrutura da peça; Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio, com informações impressas de forma permanente, a ser fixada abaixo do tampo contendo o seguinte dado: Nome do fabricante;</p> <p>CERTIFICADO: Deverá ser apresentado - Certificado de Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, conforme definido na Portaria Inmetro nº 105 de 06 de março de 2012, em Original ou cópia autenticada, emitido por Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditada pela Inmetro, para a ABNT NBR 14006/2008.</p> <p>LAUDO *O laudo de conformidade deverá ser emitido em nome da empresa fabricante do mobiliário; *O laudo de conformidade deverá ser e emitido por Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO</p> <p>LAUDO - Componentes Metálicos a) Determinação da espessura da película (NBR 10443:08); b) Determinação da aderência da tinta (NBR 11003:90). c) Corrosão por exposição nevoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo de 240 horas</p> <p>LAUDO - Fita de borda (NBR 16332:14) a) Resistência à luz UV; b) Determinação de aderência corte cruzado; c) Determinação resistência álcool etílico; d) Determinação resistência a temperatura; e) Determinação da resistência a temperatura e umidade; f) Ensaio de colagem (resistência à tração).</p> <p>LAUDO - Laminado decorativo (NBR 15761:09) a) Resistência ao risco; b) Resistência ao impacto; c) Resistência à abrasão; d) Resistência a alta temperatura; e) Resistência ao vapor.</p> <p>CERTIFICADO FSC OU CERFLOR - VARIAÇÕES: As medidas especificadas nos termos de referências, são aproximadas e poderão ter tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto para os casos que estiver escrito como medidas máximos e mínimos definidos ou outras tolerâncias definidas nas Normas NBR.</p> <p>Marca: MAQMÓVEIS - Modelo: ES.0CJP.PS01.PR - Procedência: NACIONAL</p>			
			VALOR (2)	87.600,00




Administração Central
Divisão de Compras e Almoxarifado

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
03	<p>CADEIRA UNIVERSITÁRIA, COM PORTA LIVRO COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL PARA DESTRO.</p> <p>Cadeira universitária para destro, composto por assento e encosto estofado, estrutura metálica e prancheta com a seguinte configuração:</p> <p>ASSENTO: Modelo Secretaria medindo 430(L)x410(P)mm, composto por base em compensado multi-laminado, moldado a quente, seguindo norma NR 17. Estofamento em espuma injetada de poliuretano, densidade 55Kg/M/3, com revestimento em tecido Poliéster 100% resistente ao esgarçamento, na cor Azul, tendo a face inferior contra capa em polipropileno injetado na cor preta.</p> <p>ENCOSTO: Modelo executivo medindo 350(L)x280(A)mm, composto por base em compensado multi-laminado, moldado a quente, seguindo norma NR 17. Estofamento em espuma injetada de poliuretano, densidade 55Kg/M/3, com revestimento em tecido 100% poliéster resistente ao esgarçamento, na cor Azul, tendo a parte traseira do encosto contra capa em polipropileno injetado na cor preta..</p> <p>Estrutura monocoque em tubos de aço carbono com dimensões de 22,22 mm de diâmetro em chapa de 1,20mm de espessura; pés em formato de "U" invertido e a trava dos pés construída por dianteira e traseira em uma única peça formando o braço com desenho trapezoidal, unidas por processo de fusão a arco elétrico.</p> <p>A estrutura não pode ter respingos de solda e arestas cortantes, e para fechamento das aberturas com tips em polipropileno com 22,22mm de diâmetro externo e 19,18mm internos com seis (6) nervuras de 0,2mm, o mecanismo de regulagem de distância e altura da prancheta é formado por tubo de aço cromado com 22,22mm de diâmetro, e buchas injetadas em polipropileno com diâmetro externo de 29 mm e interno com 23 mm e espessura de 6 mm para o deslizamento do eixo cromado. Suporte do encosto formado por tubo oblongo 16x30 mm na parede de 1,9 mm com reforço interno em ferro chato de 1 1/4" x 1/4" para maior resistência, e para a fixação do assento encontra-se na estrutura duas peças em chapa 12 com dois furos de 6 mm de diâmetro em cada peça, para fixação do assento com 120 mm entre centro de furos.</p> <p>Prancheta: Medindo (Larg.: 250 x Prof.: 350) mm, confeccionado em madeira prensada de MDP (medium density particleboard) com espessura de 18mm e face superior em laminado melamínico de alta pressão com espessura mínima 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão, ambos com propriedades antibacterianas.</p> <p>Fita de bordo aplicada pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2 mm. Buchas de zamak cravadas no tampo para fixação da estrutura ao tampo através de parafusos M6 x 45mm.</p> <p>ACABAMENTO E SEGURANÇA:</p> <p>Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme.</p> <p>Superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura que garanta resistência a nevoa salina de no mínimo 240 horas através de processo ecológico, sem formação de efluentes, e pintura eletrostática em resina híbrida epóxi/Poliéster na forma de pó, aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura.</p> <p>FABRICAÇÃO</p> <p>A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2 mm.</p> <p>Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.</p> <p>DIMENSÕES:</p> <p>Prancheta – 250mm de Largura x 350mm de Profundidade Altura do Assento – 455 mm Superfície útil do encosto – 350 x 280 mm Superfície útil do assento – 430 x 410 mm Altura do clipboard – 750 mm</p> <p>REFERÊNCIAS:</p> <p>Pintura das estruturas na cor preta. Revestimentos Alta pressão na cor ovo. Revestimentos Assento e Encosto em tecido Azul Royal. Revestimentos traseira do Encosto Courvin Preto. Bordos compatíveis com cor e textura do revestimento melamínico. Injetados na cor preta compatível com os demais componentes.</p>	580	310,00	179.800,00



**Administração Central
Divisão de Compras e Almojarifado**

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
03	<p>Continuação do descritivo do item 3.....</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação do fabricante em forma de etiqueta em alumínio revestida com silicone a ser colada na estrutura da peça; • Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio, com informações impressas de forma permanente, a ser fixada abaixo do tampo contendo o seguinte dado: Nome do fabricante; <p>CERTIFICAÇÃO A SER APRESENTADO Deverá ser apresentado Certificado de Avaliação de conformidade do produto com as mesmas especificações deste edital, em Original ou cópia autenticada, emitido por OCP (Organismo Certificador de Produto), acreditado pelo INMETRO</p> <p>LAUDO</p> <p>a) O laudo deverá ser emitido em nome da empresa fabricante do mobiliário; b) O laudo deverá ser e emitido por Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO</p> <p>LAUDO - Componentes Metálicos</p> <p>a) Determinação da espessura da película (NBR 10443:08); b) Determinação da aderência da tinta (NBR 11003:90). c) Corrosão por exposição nevoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo de 240 horas</p> <p>LAUDO – Espuma flexível de poliuretano</p> <p>a) Resiliência – NBR – 8619:03, com desempenho superior a 50% de resiliência ao impacto; b) Teor de cinzas – NBR - 14961: 07; c) Resistência à compressão – NBR – 8515:03, com desempenho igual ou maior que 06 em relação a resistência a compressão 50% kPa; d) Características de queima – NBR – 9178:15; e) Resistência a tração – NBR – 8515:03; f) Resistência ao rasgamento – NBR - 8516:03; g) Densidade – NBR – 8537:15, com densidade entre 50 e 60; h) Deformação permanente à compressão – NBR – 8797:03; i) Isenção da presença de CFC.</p> <p>LAUDO - Fita de borda (NBR 16332:14)</p> <p>a) Resistência à luz UV; b) Determinação de aderência corte cruzado; c) Determinação resistência álcool etílico; d) Determinação resistência a temperatura; e) Determinação da resistência a temperatura e umidade; f) Ensaio de colagem (resistência à tração).</p> <p>LAUDO - Laminado decorativo (NBR 15761:09)</p> <p>a) Resistência ao risco; b) Resistência ao impacto; c) Resistência à abrasão; d) Resistência a alta temperatura; e) Resistência ao vapor.</p> <p>LAUDO – Isenção de CFC (Decreto nº 99.274 de 06 de junho de 1990)</p> <p>CERTIFICADO FSC OU CERFLOR</p> <p>VARIAÇÕES: As medidas especificadas nos termos de referências, são aproximadas e poderão ter tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto para os casos que estiver escrito como medidas máximos e mínimos definidos ou outras tolerâncias definidas nas Normas NBR.</p> <p>Marca: MAQMÓVEIS - Modelo: UV.UNIR.SEFET.PR - Procedência: NACIONAL</p>			
			VALOR (3)	179.800,00

[Handwritten signature]

Administração Central
Divisão de Compras e Almoxarifado

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
04	<p>CADEIRA UNIVERSITÁRIA, COM PORTA LIVRO COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL PARA CANHOTO.</p> <p>Cadeira universitária para canhoto, composto por assento e encosto estofado, estrutura metálica e prancheta com a seguinte configuração: ASSENTO: Modelo Secretaria medindo 430(L)x410(P)mm, composto por base em compensado multi-laminado, moldado a quente, seguindo norma NR 17. Estofamento em espuma injetada de poliuretano, densidade 55Kg/M/3, com revestimento em tecido Poliéster 100% resistente ao esgarçamento, na cor Azul, tendo a face inferior do assento contra capa em polipropileno injetado na cor preta.</p> <p>ENCOSTO: Modelo executivo medindo 350(L)x280(A)mm, composto por base em compensado multi-laminado, moldado a quente, seguindo norma NR 17. Estofamento em espuma injetada de poliuretano, densidade 55Kg/M/3, com revestimento em tecido 100% poliéster resistente ao esgarçamento, na cor Azul, tendo a parte traseira do encosto com contra capa em polipropileno injetado na cor preta.</p> <p>Estrutura monocoque em tubos de aço carbono com dimensões de 22,22 mm de diâmetro em chapa de 1,20mm de espessura; pés em formato de "U" invertido e a trava dos pés construída por dianteira e traseira em uma única peça formando o braço com desenho trapezoidal, unidas por processo de fusão a arco elétrico.</p> <p>A estrutura não pode ter respingos de solda e arestas cortantes, e para fechamento das aberturas com tips em polipropileno com 22,22mm de diâmetro externo e 19,18mm internos com seis (6) nervuras de 0,2mm, o mecanismo de regulagem de distância e altura da prancheta é formado por tubo de aço cromado com 22,22mm de diâmetro, e buchas injetadas em polipropileno com diâmetro externo de 29 mm e interno com 23 mm e espessura de 6 mm para o deslizamento do eixo cromado. Suporte do encosto formado por tubo oblongo 16x30 mm na parede de 1,9 mm com reforço interno em ferro chato de 1 ¼" x ¾" para maior resistência, e para a fixação do assento encontra-se na estrutura duas peças em chapa 12 com dois furos de 6 mm de diâmetro em cada peça, para fixação do assento com 120 mm entre centro de furos.</p> <p>Prancheta: Medindo (Larg.: 250 x Prof.: 350) mm, confeccionado em madeira prensada de MDP (medium density particleboard) com espessura de 18mm e face superior em laminado melamínico de alta pressão com espessura mínima 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão, ambos com propriedades antibacterianas. Fita de bordo aplicada pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2 mm. Buchas de zamak cravadas no tampo para fixação da estrutura ao tampo através de parafusos M6 x 45mm.</p> <p>ACABAMENTO E SEGURANÇA:</p> <p>Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura que garanta resistência a nevoa salina de no mínimo 240 horas através de processo ecológico, sem formação de efluentes, e pintura eletrostática em resina híbrida epóxi/Poliéster na forma de pó, aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura.</p> <p>FABRICAÇÃO: A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2 mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.</p> <p>DIMENSÕES: Prancheta - 250mm de Largura x 350mm de Profundidade; Altura do Assento - 455 mm. Superfície útil do encosto- 350 x 280 mm; Superfície útil do assento - 430 X 410 mm; Altura do clipboard - 750 mm</p>	50	338,00	16.900,00



**Administração Central
Divisão de Compras e Almoxarifado**

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
04	<p>Continuação do descritivo do item 4.....</p> <p>REFERÊNCIAS: Pintura das estruturas na cor preta. Revestimentos Alta pressão na cor ovo. Revestimentos Assento e Encosto em tecido Azul Royal. Revestimentos traseira do Encosto Courvin Preto. Bordos compatíveis com cor e textura do revestimento melaminico. Injetados na cor preta compatível com os demais componentes.</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR -Identificação do fabricante em forma de etiqueta em alumínio revestida com silicone a ser colada na estrutura da peça; Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio, com informações impressas de forma permanente, a ser fixada abaixo da prancheta da carteira, contendo o seguinte dado: Nome do fabricante;</p> <p>CERTIFICAÇÃO A SER APRESENTADO - Deverá ser apresentado Certificado de Avaliação de conformidade do produto com as mesmas especificações deste edital, em Original ou cópia autenticada, emitido por OCP (Organismo Certificador de Produto), acreditado pelo INMETRO.</p> <p>LAUDO -a) O laudo deverá ser emitido em nome da empresa fabricante do mobiliário; b) O laudo deverá ser e emitido por Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO</p> <p>LAUDO - Componentes Metálicos a) Determinação da espessura da película (NBR 10443:08); b) Determinação da aderência da tinta (NBR 11003:90). c) Corrosão por exposição nevoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo de 240 horas</p> <p>LAUDO – Espuma flexível de poliuretano a) Resiliencia – NBR – 8619:03, com desempenho superior a 50% de resiliência ao impacto; b) Teor de cinzas – NBR - 14961: 07; c) Resistencia à compressão – NBR – 8515:03, com desempenho igual ou maior que 06 em relação a resistência a compressão 50% kPa; d) Características de queima – NBR – 9178:15; e) Resistencia ao rasgamento – NBR - 8516:03; f) Densidade – NBR – 8537:15, com densidade entre 50 e 60; g) Deformação permanente à compressão – NBR – 8797:03; h) Isenção da presença de CFC.</p> <p>LAUDO - Fita de borda (NBR 16332:14) a) Resistência à luz UV; b) Determinação de aderência corte cruzado; c) Determinação resistência álcool etílico; d) Determinação resistência a temperatura; e) Determinação da resistência a temperatura e umidade; f) Ensaio de colagem (resistência à tração).</p> <p>LAUDO - Laminado decorativo (NBR 15761:09) a) Resistência ao risco; b) Resistência ao impacto; c) Resistência à abrasão; d) Resistência a alta temperatura</p> <p>LAUDO – Isenção de CFC (Decreto nº 99.274 de 06 de junho de 1990)</p> <p>CERTIFICADO FSC OU CERFLOR</p> <p>VARIAÇÕES: As medidas especificadas nos termos de referências, são aproximadas e poderão ter tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto para os casos que estiver escrito como medidas máximos e mínimos definidos ou outras tolerâncias definidas nas Normas NBR.</p> <p>Marca: MAQMÓVEIS - Modelo: UV.UNIR.SEFT.PR - Procedência: NACIONAL</p>			
			VALOR (4).....	16.900,00
			VALOR TOTAL (1+2+3+4).....	1.067.100,20

Administração Central
Divisão de Compras e Almoxarifado

QUANTIDADES E ENDEREÇOS DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS
(favor ligar antecipadamente na unidade RESPONSÁVEL para confirmar o endereço e agendar DIA E HORÁRIO da entrega com o Diretor(a) Serviço e/ou responsável pelo recebimento)

Unidade/Cidade	Mesa e Cadeira p/ Aluno	Mesa e Cadeira p/PROFESSOR
006 - ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	200	0
007 - ETEC CONS. ANTONIO PRADO	160	04
013 - ETEC GETÚLIO VARGAS	300	40
017 - ETEC RUBENS DE FARIAS E SOUZA	80	10
025 - FTFC. PROF. ALCIDIO DE SOUZA PRADO	360	0
030 - ETEC ANTÔNIO DE PÁDUA CARDOSO	80	0
065 - ETEC DE ILHA SOLTEIRA	228	05
090 - ETEC PROF. URIAS FERREIRA	100	0
091 - ETEC PAULINO BOTELHO	280	10
153 - ETEC DE PRAIA GRANDE	80	0
156 - ETEC PROFª. NAIR LUCCAS RIBEIRO	20	0
169 - ETEC ITAQUERA I	360	13
172 - ETEC DE SAPOEMBA	40	14
206 - ETEC EURO ALBINO DE SOUZA	120	0
221 - ETEC DE JARDIM ÂNGELA	0	18
222 - ETEC DE COTIA	280	0
239 - ETEC DE REGISTRO	42	0
252 - ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO	0	11
Qtdes totais dos itens...	2.730	125
Totais por itens R\$....	782.800,20	54.750,00
VALOR TOTAL R\$.....	837.550,20	

Administração Central
Divisão de Compras e Almoxarifado

QUANTIDADES E ENDEREÇOS DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS
(favor ligar antecipadamente na unidade RESPONSÁVEL para confirmar o endereço e agendar DIA E HORÁRIO da entrega com o Diretor(a) Serviço e/ou responsável pelo recebimento)

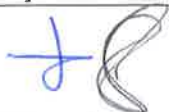
Unidade/Cidade	Mesa e Cadeira p/ Professor	Cadeira Univ. Escamoteável-Azul- DESTRO	Cadeira Univ. Escam.-Azul - CANHOTO
002 - FATEC DE SÃO PAULO	40	160	20
004 - FATEC DE AMERICANA	0	160	0
005 - FATEC RUBENS LARA	0	60	20
021 - FATEC DE OURINHOS	05	0	0
109 - FATEC DR. THOMAZ NOVELINO	10	0	0
114 - FATEC DEP. ARY FOSSEN	0	20	5
119 - FATEC DEP. JÚLIO J. MARCONDES DE MOURA	08	0	0
133 - FATEC PINDAMONHANGABA	04	80	5
155 - FATEC DE ITAQUAQUECETUBA	0	40	0
157 - FATEC DE PRESIDENTE PRUDENTE	05	0	0
174 - FATEC DE CAPÃO BONITO	0	20	0
189 - FATEC DE SÃO SEBASTIÃO	03	0	0
290 - FATEC DE ARARAS	0	40	0
Qtde s totais dos itens...	75	580	50
Totais por itens R\$....	32.850,00	179.800,00	16.900,00
VALOR TOTAL R\$.....	229.550,00		

X 

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ENDEREÇOS DAS ETECS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS


Unidade de Ensino	LOCAL ENTREGA - Endereço / Telefone
006 - ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA Diretoria: Mary Damiani Diretoria de Serviço: Dian Gidaro	Av. N. S. de Fátima, 567 - Vila Israel – 13478-540 – Americana/SP – Tel.: (19) 3468-4071/ 1610/1611 – Resp. pelo Rectº: DIAN GIDARO e-mail: e006adm@cps.sp.gov.br
007 - ETEC CONS. ANTONIO PRADO Diretoria: Paula Cristina da S. Lima Fernandes Dir. de Serviço: José Márcio Haas Bueno	Av. Cônego Antônio Roccato, s/nº -Km3,5 - JD. STA MÔNICA – 13082-015 – Campinas/SP – Tel.: (19) 3246-2888 – Resp. pelo Rectº: JOSÉ MÁRCIO HAAS BUENO - e-mail: e007adm@cps.sp.gov.br
013 - ETEC GETULIO VARGAS Dir.: José A. Galimberti Salerno Dir. de Serviço: Renan Samuel de Oliveira	Rua Moreira e Costa, 243 – IPIRANGA - 04266-010 – SP/SP – Tel.: (11) 2066-2500/2501/2519/ 2510 – Resp. pelo Rectº: EDM ZERBINATO JUNIOR - e-mail: edom.zerbinato@etec.sp.gov.br
017 - ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA Diretoria: Sonia Maria Bellini Dir. de Serviço: Cleusa Mª Marchi Costa	Av. Comendador Pereira Inácio,192 – LAGEADO – 18030-005 – Sorocaba/SP – Tel.: (15) 3233-1314/ 1316 – Resp. pelo Rectº: RUBENS O. CARRIELLO - e-mail: e017almoxarifado@cps.sp.gov.br
025 - ETEC PROF. ALCÍDIO DE SOUZA PRADO Diretoria: Luis Cesar Petita Dir. de Serviço: Gustavo de Oliveira Carvalho	Av. Dez, 1100 – CENTRO – 14620-000 – Orlândia/SP – Tel.: (16) 3826-0774/ 2313 – Resp. pelo Rectº: GUSTAVO OLIVEIRA DE CARVALHO e-mail: e025adm@cps.sp.gov.br
030 - ETEC ANTÔNIO DE PÁDUA CARDOSO Diretoria: Zaina Maria Garbelini Dir. Serviço: Nilza R. F. da Silva	Rua Artur Lopes de Oliveira, 1087 – SANTO ANTÔNIO – 14300-000 – Batatais/SP – Tel.: (16) 3761-2428/ 3023 – Resp. pelo Rectº: WILLIAM R. DO CARMO - e-mail: e030adm@cps.sp.gov.br
065 - ETEC ILHA SOLTEIRA Diretoria: Monique Dias Pinto e065dir@cps.sp.gov.br Dir. de Serviço: Mariza Vasconcelos da Silva	Alameda Perimetral, s/nº - Z RURAL – 15385-000 – Ilha Solteira/SP – Tel.: (18) 3742-2575 – Resp. pelo Rectº: PAULO ROBERTO DA C. Fº e-mail: paulo.filho128@etec.sp.gov.br
090 - ETEC URIAS FERREIRA (AGRÍCOLA) Diretoria: Maria Fatima Bósio e090dir@cps.sp.gov.br Dir. de Serviço: Mª do Carmo B. Yamaguti Lima	Rod. Dep. Leônidas Pacheco Ferreira, Km 313 + 180 m - POUSO ALEGRE DE BAIXO - C. P. 29 – 17201-970 Jaú/SP – Tel.: (14) 3623-1170/1190 – Resp. pelo Rectº: JULIANAE AP FERNANDES MIRANDA e-mail: juliane.miranda@etec.sp.gov.br
091 - ETEC PAULINO BOTELHO Diretoria: Aparecido Sedi Moriwaki Diretoria de Serviço: Heloísa Aparecida Pallone dos Santos	Rua Marechal Deodoro, 3.183 - VILA NERY – 13560-201 – São Carlos/SP – Tel.: (16) 3371-1027/8168 – Resp. pelo Rectº: FABIANA AP. R MORETTI - e-mail: fbmovie@yahoo.com.br
153 - ETEC PRAIA GRANDE Diretoria: Fernando José Pereira Dir. de Serviço: Isabel Cristina Gomes Rocha	Av. Guadalajara, 941 – VI. Guilhermina – 11702-210 – Praia Grande/SP – Tel.: (13) 3491-3153 – Resp. pelo Rectº: JEFFERSON SANTOS ANDRADE - e-mail: jefferson.andrade4@etec.sp.gov.br
156 - ETEC PROFª. NAIR LUCCAS RIBEIRO Diretoria: Célia Maria Borges Evangelista e156dir@cps.sp.gov.br Diretoria de Serviço: Paulo Roberto Costa	Rua Pará, 506 - BAIRRO DA ESTAÇÃO – 19280-000 – Teodoro Sampaio/SP – Tel.: (18) 3282-1682 – Resp. pelo Rectº: ROSANGELA AP SANTOS CRUZ – e-mail: rosangela_santos_lima@hotmail.com
169 - ETEC ITAQUERA Diretoria: Marília Olhero Sclavo e169dir@cps.sp.gov.br Dir. de Serviço: Shirley Oliveira dos Santos	Rua Virginia Ferni, 400 – CJ. HAB. JOSÉ BONIFÁCIO COHAB 002 – 08253-000 – Tel.: (11) – 2521-8188 / 2254-7627 – SP/SP – Resp. pelo Rectº: ÉRICA DE CÁSSIA DE AZEVEDO - e-mail: erica.azevedo01@etec.sp.gov.br
172 - ETEC SAPOPEMBA Diretoria: Sandra Regina Ferraz de Campos dos Reis e172dir@cps.sp.gov.br Dir. Serviço: Ellen Lucy dos Santos	Rua Benjamim de Tudela, 155 - FAZENDA DA JUTA – 03977-408 – SP/SP – Tel.: (11) 2019-1519/1533 – Resp. pelo Rectº: KATHIA M DE CASTILHO – e-mail: kathia.castilho@etec.sp.gov.br
206 - ETEC EURO ALBINO DE SOUZA Diretoria: Gustavo Mello Teixeira Brandão - e206dir@cps.sp.gov.br Dir. de Serviço: Daniel Tarossi	Rua Antônio Luiz Filho, 350 – JD NOVO II – 13848-114 – Mogi Guaçu – Tel.: (19) 3831-2890/1131 – Resp. pelo Rectº: DANIEL TAROSSO – e-mail: danieltarossi01@etec.sp.gov.br



Administração Central
Gabinete da Superintendência

ENDEREÇOS DAS ETECS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Unidade de Ensino	LOCAL ENTREGA - Endereço / Telefone
221 - ETEC JARDIM ÂNGELA <i>Diretoria:</i> Sérgio A. de Araújo Fº <i>Diretoria de Serviço:</i> Alexandre Marcel Carvalho Pereira	Estrada da Baronesa, 1695 - JD ÂNGELA – 04941-175 – SP/SP – Tel.: (11) 5833-0943/0861 / 8221-9420 – Resp. pelo Rectº: MARIVAN PEREIRA DA SILVA – e-mail: marivan.silva01@etec.sp.gov.br
222 - ETEC DE COTIA <i>Diretoria:</i> Rogério Eduardo Criado e222dir@cps.sp.gov.br <i>Dir. de Serviço:</i> Emerson Rissi	Rua Topázio, 555 – JD NOMURA – 06717-235 – Cotia/SP – Tel.: (11)4148-2099 / 4614-3093 – Resp. pelo Rectº: EMERSON ROSSI – e-mail: e222adm@cps.sp.gov.br
239 - ETEC REGISTRO <i>Diretoria:</i> Mauro Sérgio Adinolfi <i>Dir. Serviço:</i> Kleber Morais Lemos	Rua Waldemar Lopez Ferraz, 232 – VL TUPY – 11900-000 – Registro/SP – Tel.: (13) 3822-6014/2473/4531 – Resp. pelo Rectº: ALEX SANDERS M ROSA – e-mail: alex.rosa9@etec.sp.gov.br
252 - ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO <i>Diretoria:</i> Marcelo Duarte e252dir@cps.sp.gov.br <i>Dir. Serviço:</i> Leandro Rogério Dias	Rua Ribeiro de Barros, 1770 – VL DUBUS – 19015-030 – Presidente Prudente/SP – Tel.: (18) 3223-6239/2067/6839 – Resp. pelo Rectº: LEANDRO ROGÉRIO DIAS – e-mail: e252adm@cps.sp.gov.br



Administração Central
Gabinete da Superintendência

ENDEREÇOS DAS FATECS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Unidade de Ensino	LOCAL ENTREGA - Endereço / Telefone
002 - FATEC DE SÃO PAULO e-mail: f002dir@cps.sp.gov.br	Av. Tiradentes, 615 - BOM RETIRO – 01101-010 – SP/SP – Tel.: (11) 3322-2260 – Resp. pelo Rectº: JOSÉ LIRA DA SILVA - e-mail: almoxarifado@fatecsp.br
004 - FATEC DE AMERICANA e-mail: f004dir@cps.sp.gov.br	RUA Emílio de Menezes, s/nº – VILA AMORIM – 13469-111 – Americana/SP – Tel.: (19) 3406-5776/ 5639/ 3406-3297 - Resp. pelo Rectº: ANA LUCIA B FABRICIO - e-mail: patrimonio@fatec.edu.br
005 - FATEC RUBENS LARA e-mail: f005dir@cps.sp.gov.br	AV. Bartolomeu de Gusmão, 110 – APARECIDA – 11045-908 – Santos/SP – Tel.: (13) 3227-6003 /3227-6025 – Resp. pelo Rectº: TATIANE JESUS DA CUNHA - e-mail: tatiane.cunha@fatec.sp.gov.br
021 - FATEC DE OURINHOS e-mail: f021dir@cps.sp.gov.br	Av. Vitalina Marcusso, 1.400 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO – 19910-206 - Ourinhos/SP – Tel.: (14) 3512-2024 - Resp. pelo Rectº: ADRIA LÚCIA MENEGAZZO - e-mail: adria.menegazzo@fatecourinhos.edu.br
109 - FATEC DR. THOMAZ NOVELINO e-mail: f109dir@cps.sp.gov.br	Rua Irênio Grecco Nº 4580- VL IMPERADOR – 14405-191 - Franca/SP – Tel.: (16) 3702-3204/2854 – Resp. pelo Rectº: Mª IZABEL A P LUCIANO – e-mail: maria.luciano@fatec.sp.gov.br
114 - FATEC DEP. ARY FOSSEN e-mail: f114dir@cps.sp.gov.br	Av. União dos Ferroviários, 1760 - CENTRO – 13201-160 – Jundiaí/SP – Tel.: (11) 4522-7549 / 4523-0092 – Resp. pelo Rectº: ANSELMO LUIZ RITO – e-mail: anselmo.rito@cps.sp.gov.br
119 - FATEC DEP. JÚLIO J. MARCONDES DE MOURA e-mail: f119dir@cps.sp.gov.br	Av. Presidente Vargas, 2.331 - JOSÉ RIBEIRO – 17400-000 – Garça/SP – Tel.: (14) 3471-4723 – Resp. pelo Rectº: ÉDIPO FERNANDO D DA COSTA – e-mail: compras.garca@fatec.sp.gov.br
133 - FATEC PINDAMONHANGABA e-mail: f133dir@cps.sp.gov.br	Rod. Ver. Abel Fabrício Dias, 4.010 – Água Preta – 12445-010 – Pindamonhangaba/SP – Tel.: (12) 3648-8756 /3642-5648 - Resp. pelo Rectº: KELLY AP DOS SANTOS – e-mail: kelly.frias@fatec.sp.gov.br
155 - FATEC DE ITAQUAQUECETUBA e-mail: f155dir@cps.sp.gov.br	Av. Itaquaquecetuba, 711 - VL MONTE BELO – 08577-210 - Itaquaquecetuba/SP – Tel.: (11) 4647-5226 / 4753-3221 – Resp. pelo Rectº: MÁRCIO ANDERSON MONTEIRO SILVA – e-mail: f155adm@cps.sp.gov.br
157 - FATEC DE PRESIDENTE PRUDENTE e-mail: f157dir@cps.sp.gov.br	Rua Terezina, 75 – VL PAULO ROBERTO – 19046-230 – Presidente Prudente/SP – Tel.: (18) 3916-7887 / 3917-2064 – Resp. pelo Rectº: SUELI SATIKO Y IKEDA – e-mail: sueli.ikeda01@fatec.sp.gov.br
174 - FATEC DE CAPÃO BONITO e-mail: f174dir@cps.sp.gov.br	Rua Amantino de Oliveira Ramos, 60 – TERRAS DO EMBIRUÇU – 18304-755 – Capão Bonito/SP – Tel.: (15) 3542-2654/2634 – Resp. pelo Rectº: JOEL NUNES JUNIOR – e-mail: joel.nunes@fatec.sp.gov.br
189 - FATEC DE SÃO SEBASTIÃO e-mail: f189dir@cps.sp.gov.br	Rua Ítalo Nascimento, 366 - PORTO GRANDE – 11608-248 – São Sebastião/SP – Tel.: (12) 3892-3015/5767 – Resp. pelo Rectº: GISELE GOMES DE ARAGÃO – e-mail: gisele.aragao@fatec.sp.gov.br
290 - FATEC DE ARARAS e-mail: f290dir@cps.sp.gov.br	Rua Jarbas Leme de Godoy, 875 – JD OMETTO II – 13606-389 – Araras/SP Tel.: (19) 3541-3004 – Resp. pelo Rectº: MAGALI AP. MONTANINI SERAFIM – e-mail: f290adm@cps.sp.gov.br



Administração Central
Gabinete da Superintendência

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES
ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
 - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO**



**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

CONTRATADA: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CONTRATO Nº 225/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA E CADEIRA P/ ALUNO, MESA E CADEIRA P/PROFESSOR E CADEIRA UNIVERSITÁRIA C/PRANCHETA ESCAMOTEAVEL P/DESTRO E CANHOTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 17 de Dezembro de 2018.